

LEI Nº 3566/2014, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO BAIRRO SCALABRINI NO
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o bairro **SCALABRINI**, localizado ao Sul do Município de Guaporé, compreendendo o Distrito Industrial e o Loteamento Plátanos da Família Zanon, confrontando: NORTE, partindo do limite Leste do Loteamento Plátanos, seguindo em direção Oeste pela Rua Bianor Luiz Gehlen, depois pela estrada Guaporé-Anta Gorda, até a linha férrea; SUL, partindo do limite Sul do perímetro urbano da cidade com a estrada General Osório, seguindo em direção Oeste até a linha férrea ao Sul do Distrito Industrial; LESTE, partindo do limite Norte do Loteamento Plátanos em direção ao Sul até encontrar a estrada General Osório e por esta até o limite do perímetro urbano e a OESTE, partindo do limite Sul do perímetro urbano ao Sul do Distrito Industrial, seguindo em direção ao Norte pela linha férrea até a estrada Guaporé-Anta Gorda.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 16 de dezembro de 2014.

Paulo Olvindo Mazutti

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período 16 a 26-12-2014